



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Segurança Social e Trabalho

A Sua Excelência
Senhora Presidente da Assembleia
da República

439846
Of. n.º 161 /10ªCSST/2012

03-08-2012

Assunto: Relatório de votação na especialidade da **Proposta de Lei n.º 64/XII (1.ª) (GOV)** - Procede à primeira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro de 2006, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas

Junto envio a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o **Relatório de Votação na Especialidade da Proposta de Lei n.º 64/XII (1.ª) (GOV)** - Procede à primeira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro de 2006, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas, bem como a proposta de alteração apresentada e votada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

(José Manuel Canavarro)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

RELATÓRIO DA VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Proposta de Lei n.º 64/XII (1.ª) (GOV)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e a Diretiva n.º 2006/100/CE, do Conselho, de 20 de novembro de 2006, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de pessoas

1. A Proposta de Lei em epígrafe, da iniciativa do Governo, baixou em 1 de junho de 2012 à Comissão de Segurança Social e Trabalho, que promoveu a respetiva apreciação pública pelo período de 20 dias, de 14 de junho a 3 de julho de 2012. A Proposta de Lei foi apreciada, na generalidade, em Plenário, no dia 4 de julho e aprovada a 6 de julho de 2012, tendo baixado, na especialidade, na mesma data, à Comissão de Segurança Social e Trabalho.
2. Na reunião desta Comissão, realizada no dia 18 de julho, procedeu-se, nos termos regimentais, à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 64/XII (GOV), tendo sido apresentada uma proposta de alteração conjunta para o n.º 6 do artigo 51.º pelos GP do PSD e do CDS-PP.
3. A reunião decorreu na presença de mais de metade dos membros da Comissão em efetividade de funções, nos termos do n.º 5 do artigo 58.º do Regimento da Assembleia da República.
4. A discussão e votação na especialidade da presente Proposta de Lei foi integralmente gravada em suporte áudio e encontra-se disponível na página da internet da 10.ª Comissão, pelo que se dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.
5. Da votação na especialidade da Proposta de Lei em apreço resultou o seguinte:

No âmbito do **Artigo 2.º (Alteração à Lei n.º 9/2009, de 4 de março)** procedeu-se à votação dos artigos 1.º, 3.º, 5.º, 6.º, 11.º, 17.º, 47.º, 48.º, 49.º,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

51.º e 52.º, os quais foram aprovados com o seguinte resultado:

- **Artigo 1.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.
- **Artigo 3.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e abstenções do PS, do PCP e do BE.
- **Artigo 5.º** [...]: Foi individualizada a votação da alínea e) do n.º 1 do artigo, a qual, submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE. Os restantes números do artigo 5.º foram aprovados, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP, votos contra do PCP e a abstenção do BE.

Em declaração de voto, a Senhora Deputada Maria Helena André (PS) explicou que o GP do PS votou contra o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º por não poder aceitar a obrigatoriedade de apresentação de registo criminal para nacionais, na generalidade dos casos, e apenas quanto a profissões na área da segurança, tratando-se de estrangeiros. Em desacordo com a discriminação negativa.

- **Artigo 6.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE.

Em declaração de voto, a Senhora Deputada Maria Helena André (PS) sublinhou que há profissões em que o deferimento tácito não deveria existir, como no caso das profissões na área da segurança e da saúde.

- **Artigo 11.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.
- **Artigo 17.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.
- **Artigo 47.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE.
- **Artigo 48.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e votos contra do PS, do PCP e do BE.
- **Artigo 49.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.
- **Artigo 51.º** [...]: a Proposta de alteração ao n.º 6 do artigo 51.º, apresentada pelos GP do PSD e do CDS-PP, foi aprovada, com votos a favor do PSD e do CDS-PP



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

e abstenções do PS, do PCP e do BE. O artigo 51.º, com esta alteração, foi aprovado, com votos a favor do PSD e do CDS-PP e abstenções do PS, do PCP e do BE.

- **Artigo 52.º** [...]: Foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.

O artigo 2.º da PPL foi então aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.

O **Artigo 3.º (Alteração sistemática da Lei n.º 9/2009, de 4 de março)** da PPL foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.

O **Artigo 4.º (Norma revogatória)** da PPL foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e votos contra do PCP e do BE.

O **Artigo 5.º (Entrada em vigor)** da PPL foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS e do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.

O **Artigo 1.º (Objeto)** da PPL foi então aprovado com votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e abstenções do PCP e do BE.

6. Anexa-se a proposta de alteração apresentada e votada.

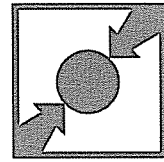
Palácio de São Bento, em 3 de agosto de 2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

José Manuel Canavarro



GRUPO PARLAMENTAR



CDS-PP

PPL 64/XII

Artigo 51.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - [...]

5 - [...]

6 - Quando, no âmbito de procedimentos para o reconhecimento de qualificações profissionais a decorrer noutra Estado membro nos termos da Diretiva referida no n.º 4, o Estado membro de acolhimento excecionalmente exigir documento emitido por autoridade competente que comprove determinada experiência profissional e a autoridade nacional competente para a profissão em causa não puder verificar a experiência em causa, ou sempre que tal autoridade não exista, o profissional pode fazer prova daquela por qualquer meio legalmente admissível, nomeadamente por declaração feita perante notário, sob juramento ou compromisso de honra, acompanhada da apresentação de documentos idóneos como declarações de remunerações e pagamentos feitos perante a administração fiscal e a segurança social nacionais.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
N.º Único	437913
Entrada / n.º	505
Data	13/07/2012

Recebida em 13/07/2012, às 14:58

Palácio de S. Bento, 2012 Julho 13

Os Deputados

Ap. | F - PSD + CDS-PP
 A - PS + PP + BE

~~2 11 27~~

ADÃO SILVA